

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5117/1998

Ementa

DENOMINA "BENEDITO CHRISPIM" A AVENIDA MARGINAL ESQUERDA DA ESTRADA VELHA PARA SÃO PAULO - SP 332, NA ALTURA DO JARDIM SANTA GERTRUDES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/04/1998 28/04/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7225/1998 - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

ALTERADA pela Lei n.º 9.986/2023.

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada13/07/2023Lei nº 9986/2023Regulamentada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 7.126-0/98



LEI N° 5,117, DE 17 DE ABRIL DE 1.998

Denomina "BENEDITO CHRISPIM" a Avenida Marginal Esquerda da Estrada Velha para São Paulo - SP 332, na altura do Jardim Santa Gertrudes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1° - É denominada "BENEDITO CHRISPIM" a Avenida Marginal Esquerda da Estrada Velha para São Paulo - SP 332, na altura do Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECTOA ROTHIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-2

